

## **LEI ORDINÁRIA Nº 309**

*de 30 de agosto de 1972*

### **DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO AO ESTADO, PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA O FÓRUM LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A  
PRESENTE LEI.*

**Art. 1º..** *Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda Estadual, para construção do Prédio do Forum local, a fração de terreno nº 1, medindo 70 x 70 mts, situado na Vila Angélica, com as seguintes confrontações: frente para a Av. 11 de dezembro, lado esquerdo para a Av. Del. Stury, lado direito para o Hospital Mal. Rondon e fundos para a Rua Campo Grande, de propriedade da Fazenda Municipal.*

**Art. 2º..** *As despesas decorrentes com a presente transmissão, conversão a conta da verba apropriada e que o Executivo julgam em disponibilidade.*

**Art. 3º..** *A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 30 DE AGOSTO DE 1972.*

*JOÃO INÁCIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 309/1972 - 30 de agosto de 1972*